



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	12040000290/18	12/11/2018 09:02:28	NÚCLEO DE APOIO REGIONAL

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00336046-8 / JOÃO CARLOS BELO LISBOA DIAS	2.2 CPF/CNPJ: 447.754.666-15	
2.3 Endereço: RUA MARIA SALDANHA ALVES, 365	2.4 Bairro: VILA DO OURO	
2.5 Município: NOVA LIMA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 34.012-145
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00336046-8 / JOÃO CARLOS BELO LISBOA DIAS	3.2 CPF/CNPJ: 447.754.666-15	
3.3 Endereço: RUA MARIA SALDANHA ALVES, 365	3.4 Bairro: VILA DO OURO	
3.5 Município: NOVA LIMA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 34.012-145
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santos e Sao Jose	4.2 Área Total (ha): 672,3415	
4.3 Município/Distrito: MONTALVANIA	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3255,1103,3 Livro: AV5,2R Folha:	Comarca: MONTALVANIA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:
	Y(7):	Fuso:

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 60,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		136,5000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		112,3000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				112,3000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	553.795	8.397.038
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				136,5000
Total				136,5000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		1.688,94	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

PROCESSO: 12.04.00.00290/18

Data da Formailização: 12/11/2018
Data da Vistoria: 26/02/2019
Data de solic.inform.compl.: 28/03/2019
Data de entrega de inform. Compl: 23/05/2019
Data de emissão do Parecer Técnico: 04/07/2019

1-Do Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a Intervenção Ambiental referente solicitação de Intervenção de Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 136,50ha , na Fazenda Santos e São José , de responsabilidade de João Carlos Bello Lisboa Dias, com objetivo de implantação de pecuária, sendo o material lenhoso destinado à produção de lenha

2- Da caracterização da Propriedade:

Imóvel Rural vistoriado constituído de de 03(três) glebas, com área total documental de 613,3221ha, município de Montalvânia, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Montalvânia, Comarca de Montalvânia, conforme discriminação abaixo:

- 1)Fazenda Inhumas/São José..... R01-3.624 - 120,0980ha - João Carlos B.L.Dias;
- 2)Fazenda Inhumas/Fazenda Santos... R-01-1.103 - 184,61ha - Juarez Pereira Santos
- 3)Fazenda Inhumas/ Regina.....R-02-3.255 - 308,61,41ha- Ricardo B.L.Lisboa

Com os proprietários das glebas 02(dois) e 03(três), o responsável pelo Processo, Sr. João Carlos B.L.Dias, apresentou, em anexo, 02(dois) Contratos de Comodato de Imóvel Rural, com prazo de validade de 50(cinquenta) anos.

Toda a área acima citada encontra-se localizada no Bioma Cerrado, com vegetação típica de cerrado, fitofisionomia cerrado strictu sensu, em estágio inicial e médio de regeneração. A topografia é plana e sem ondulada. O solo é composto basicamente por latossolo vermelho Amarelo . Subacia do Rio Carinhanha e Bacia Hidrográfica do São Francisco.

A atividade básica desenvolvida nas propriedades é a pecuária extensiva de corte. A disponibilidade de água é fornecida por poço tubular.

3- Da área de Reserva Legal:

Quanto à Reserva Legal, no imóvel 1, acima, consta na matrícula 1.103, AV-02-1,103, área de reserva legal de 53,383ha. As reservas das outras duas glebas foram registradas no CAR(Cadastro Ambiental Rural).

4-Da autorização para intervenção Ambiental;

A área requerida de 132,50ha está também localizada no bioma Cerrado, Fitofisionomia Cerrado sensu strictu, em estágio inicial e médio de regeneração, com espécies típicas , tais como pau-terra, cagaita, jatobá,maçambé, favela, unha-d'anta, jacarandá, ,etc. O relevo é plano e semi-ondulado. O relevo é plano e semi ondulado.

Foi apresentado inventário florestal sob responsabilidade do Engenheiro Florestal Sidney Martins Filho, CREA/MG 98946/D, com amostragem de 15(quinze) parcelas , devidamente georreferenciadas, com boa representação da área solicitada, com estimativa inicial de volume de 2.052,8085m3 de lenha nativa.

Após percorrer os limites e o interior da propriedade, foi observado que a área solicitada é passível de exploração, tendo sido medidas 06(seis) parcelas do inventário apresentado, que após análise , foi verificado divergência significativa entre o número de árvores anotadas em comparação com as mesmas parcelas do projeto.

Foi realizada uma segunda vistoria para remedição das mesmas parcelas, tendo em vista a divergência citada , quando houve também pedido de informações complementares

Após análise pelo Gestor ambiental Cássio Strassburger de Oliveira, observou-se que a identificação da equação volumétrica utilizada para o cálculo de volume está incoerente com a vegetação avaliada, porém, o erro geral do inventário florestal está em consonância com o erro amostral especificado pela Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº. 1905, contudo , observa que o estrato II, apresentou um erro amostral de 28,2%. Em sua avaliação, a média dos volumes apresentados pelo Inventário Florestal e os dados obtidos da conferência do levantamento em campo não apresentou, para as mesmas parcelas , diferença estatística, ao nível de probabilidade de 90% através da análise pelo Teste t de Student, citando o rendimento do inventário de 2.050,808, na área de 136,5m3 incluindo tocos e raízes, nos termos da Resolução Conjunta IEF/1933/2013

Após atendimento de solicitações complementares, e com adequação do CAR dos imóveis citados, a área efetivamente a ser explorada foi reduzida, passando de 136,5ha para 112,3048ha , com o volume de material lenhoso sendo alterado para 1.688,94m3 de lenha nativa, para uso na propriedade e/ou comercialização regional..

Os impactos ambientais como redução da cobertura vegetal, erosão laminar e compactação do solo , deverão ser minimizados com adoção de práticas como evitar uso de fogo, conservar estrada de acesso, cercar área verde , fazer aceiros, reduzir o uso de máquinas e implementar técnicas de conservação de solo.

6-Conclusão:

Por fim, em acordo com a Lei Estadual 20.922/2013 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013, Resolução Conjunta IEF/SEMAD 1933/2013 e demais normas legais vigentes, e após análise ambiental e documental referentes à área requerida, sou favorável ao deferimento parcial (nos valores abaixo citados) dessa solicitação de intervenção ambiental, em área

de 112,30hectares, na Fazenda Inhumas/Santos e Regina, município de Montalvânia – MG, empreendimento de responsabilidade de João Carlos Bello Lisboa Dias.

Volume passível de deferimento:

1.688,94m³ de lenha nativa, em 112,30ha..

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS - MASP: 1021110-0

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Manifestação Jurídica nº 64/2019.

Manifestação Jurídica elaborada por esta Coordenação Regional de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 43, I, do Decreto Estadual nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018 e conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Trata-se do Processo nº 12040000290/18, de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 136,50 hectares, bioma Cerrado, a ser realizada na Fazenda Santos e São José, município de Montalvânia/MG, tendo como requerente o Sr. João Carlos Bello Lisboa Dias, visando a implantação de pastagens.

Após análise do presente processo, constata-se que o mesmo encontra-se devidamente formalizado nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905-2013 e de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013. Também ocorreu o atendimento das informações complementares solicitadas pelos gestores técnico e jurídico do processo.

Tendo em vista que, em atendimento as informações complementares solicitadas, houve uma adequação do CAR dos imóveis citados, e dessa forma, a área a ser autorizada será de 112,3048 ha.

Ressalto que devem ser obedecidas as recomendações dispostas no Parecer Técnico do IEF e no Plano de Utilização Pretendida do empreendedor.

Dessa forma, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 47.344/2018, o citado processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, ou seja, ao Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco.

Esta é a Manifestação Jurídica, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

YALE BETHANIA ANDRADE NOGUEIRA - 109.879

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 25 de julho de 2019